



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

**EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAGISTRADO RELATOR**

**Processo nº 929-54.2014.6.21.0000  
Candidato: Cezar Augusto Menezes Thober  
Relator: Des. Luiz Felipe Brasil Santos**

**PARECER**

Esta procuradoria opinou pelo indeferimento do registro, uma vez que os documentos juntados para comprovar a filiação do eleitor foram todos produzidos unilateralmente.

Após nova intimação (fl. 30), a requerente trouxe aos autos: ficha de filiação e lista interna de filiados do Filiaweb (fls. 32/33).

Como se percebe, novamente o eleitor acosta aos autos apenas documentos unilaterais, incapazes de demonstrar sua filiação ao partido pelo qual pretende concorrer a deputado estadual.

Deste modo, reitera-se os fundamentos expostos no parecer de fls. 25-26.

Destarte, manifesta-se o Ministério Público Eleitoral pelo indeferimento do registro requerido.

Porto Alegre, 01 de agosto de 2014.

**Marcelo Beckhausen**  
Procurador Regional Eleitoral